

**Lei nº 1407/2026 Araguatins, 07 de maio de 2026.**

**Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.373/2025, que autoriza a doação de imóvel ao Estado do Tocantins para construção de unidade do Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.373/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araguatins/TO autorizado a doar terreno próprio para construção, referente a um lote de terra urbano nº 01-A (um “A”), da quadra 000J, situado na Rua 13 de Outubro, Nova Araguatins/TO, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 7.976, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor.”

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput deste artigo dar-se-á em benefício do ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, destinando-se, exclusivamente, a possibilitar a construção de unidade do Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), com o qual o Município foi contemplado por meio do PAC Seleções 2024.

**Art. 2º** - A doação prevista nesta Lei fica condicionada ao cumprimento da finalidade pública estabelecida no parágrafo único do artigo anterior, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da efetiva transferência do imóvel.

Parágrafo único. O não cumprimento da finalidade no prazo estipulado implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Araguatins/TO, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas, ressalvado o interesse público devidamente justificado pelo Município.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.373/2025.

**TÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 07 de maio de 2026.**

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-154d12-07052026173925**